

## **EDITAL Nº 3/2023**

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **17 de fevereiro de 2023**, às **21h**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

**1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Resumo:** Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

**2. Declarações de Carácter Obrigatório:**

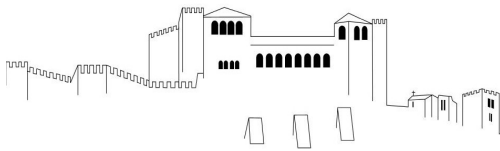
**2.1. Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março** – Para conhecimento;

**Resumo:** A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, com a quarta alteração introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro de cada ano, todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, e, todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Em consequência da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal, as declarações emitidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apenas, para conhecimento, o que constitui o objetivo do presente assunto acima identificado.

Este assunto **não** carece de votação.

**2.2. Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 22/2015, de 17 de março exercício 2022, SMAS Leiria – Interno 8/2023** - Para conhecimento;



**Resumo:** O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento das declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, alterada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

De acordo com a referida disposição legal, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS.

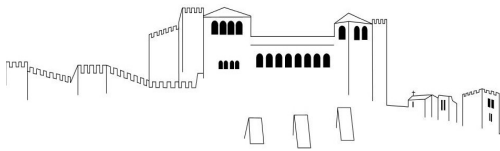
Este assunto **não** carece de votação.

### **3. IV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2023 – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Presente a IV Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal.

Considerando que:

- a) Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, bem como a receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- b) O POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado;
- c) De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa "Fluxos de Caixa" da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado; d) O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data do relato (no caso 31 de dezembro de 2022). Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior;
- e) Após o apuramento do saldo de gerência, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;
- f) A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação, no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro, das verbas inerentes ao saldo da gerência;
- g) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os documentos de prestação de contas, onde



se inclui o mapa dos fluxos de caixa. Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 10 de janeiro de 2023, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2022;

h) Compete à Assembleia Municipal de Leiria apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

i) A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, conforme disposto no n.º 2 do artigo 37.º da referida Lei, não prejudicando a aprovação pela Câmara Municipal, qual poderá acontecer em qualquer momento;

j) É também competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, proceder à aprovação das revisões orçamentais;

Face ao exposto, é possível proceder à modificação orçamental, por incorporação do saldo da gerência, em sessão da Assembleia anterior à segunda sessão ordinária, quando se respeite a seguinte sequência de atos:

i) Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que já se procedeu à sua aprovação na reunião do órgão executivo do dia 10 de janeiro de 2023; ii) Aprovação pela Assembleia Municipal da modificação orçamental, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Propõe-se, que a Câmara Municipal:

a) Autorize a IV Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, consubstanciando-se na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de € 39.971.165,23 e na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a qual se materializa na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, com inscrições/reforços no montante de € 39.971.165,23, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Com presente modificação a despesa corrente aumenta no montante de € 18.056.027,87 e a despesa de capital aumenta no montante de € 21.915.137,36. A revisão em causa não viola o estipulado no artigo 40.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conforme se pode constatar da análise do quadro infra:

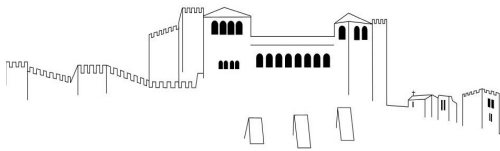
Orçamento da Receita			Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão		Inicial	Após Revisão
Correntes	83 900 589,75	83 900 589,75	Correntes	57 961 611,80	83 195 932,05
Capital	9 088 203,25	9 088 203,25	Capital	35 157 181,20	50 628 649,52
Outras receitas	130 000,00	40 835 788,57	Outras		
<b>Total</b>	<b>93 118 793,00</b>	<b>133 824 581,57</b>	<b>Total</b>	<b>93 118 793,00</b>	<b>133 824 581,57</b>

Este assunto carece de votação.

#### 4. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos –

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2022, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de



Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos:

- i. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá efetuar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. Em cumprimento daquela obrigatoriedade foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem de compromissos plurianuais, assumidos durante o ano de 2022 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida à Câmara Municipal, para conhecimento, que é o objetivo do presente assunto.

Este assunto **carece** de votação.

## **5. II Modificação – I Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP 2023-2027 SMAS Leiria. Interno 443/23 – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprove a proposta da II Modificação 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023-2027 dos SMAS de Leiria.

A II Modificação apresentada, que se consubstancia na I Revisão orçamental, visa a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2022 no valor de €6.183.205,14 e a inscrição de uma nova rubrica no Orçamento da Receita, classificação económica 070199, com dotação de €500,00.

Com a presente proposta de Alteração Modificativa, a dotação corrigida do orçamento para 2023 será alterada para **€32.380.000,00** uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, terá como contrapartida a diminuição, no montante de €2.603.705,14, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:

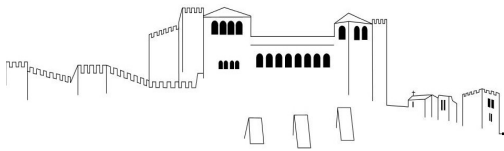
- 07011102 Água - €1.000.500,00;
- 07020910 Água - €1.000.000,00;
- 08019901 Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais - €53.205,14;
- 08019999 Diversas - €50.000,00;
- 100801 Famílias - € 500.000,00

Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa no montante de €3.580.000,00, nas seguintes rubricas:

- 020201 Encargos de instalações €1.500.000,00;
- 020202 Limpeza e Higiene €130.000,00;
- 07010301 Instalações de serviços €400.000,00;
- 07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais €870.000,00;
- 07010407 Captação de distribuição de água €610.000,00;
- 070113 Investimentos Incorpóreos €70.000,00.

Com a presente Alteração Modificativa procedeu-se, ainda, à correção ao Plano Plurianual da Despesa, Plano de Atividade Municipais de 2024, com reforços e diminuições no valor de €500.000,00.

Este assunto **carece** de votação.



**6. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2022 – 2026. Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria. – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria durante o ano de 2022 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleias Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2022-2026.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Em sessão de 10 de dezembro de 2021 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2022, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2022-2026, nos seguintes casos:

a. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes do Plano Orçamental Plurianual Previsional; ou

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Na referida Sessão, a Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para seu conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2022 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Este assunto **não carece** de votação.

**7. Juntas de Freguesia:**

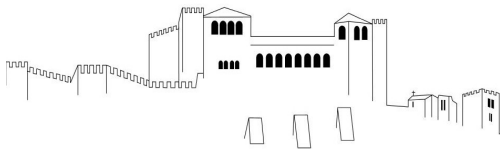
**7.1. Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia o que resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Este assunto **carece** de votação.



**7.2. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes – Freguesia de Arrabal –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Arrabal no âmbito do apoio pontual para as despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A Freguesia de Arrabal apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para apoio às despesas com a Internet nos Jardins de Infância da Freguesia.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas de correntes é de 346,70€.

Este assunto carece de votação.

**7.3. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio pontual para as despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para apoio às despesas com a Internet nos Jardins de Infância da União das Freguesias.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas de correntes é de 539,88€.

Este assunto carece de votação.

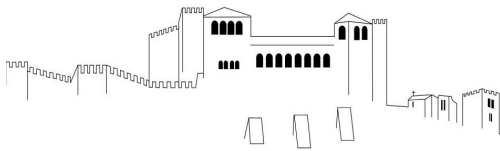
**7.4. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Amor –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Amor no âmbito do apoio pontual para as despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. A Freguesia de Amor apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para a construção de Parque Infantil.

O valor total do apoio pontual para as despesas de capital é de 66 908,99€.

Este assunto carece de votação.

**7.5. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para**



**despesas de Capital – Freguesia de Caranguejeira** – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia da Caranguejeira no âmbito do apoio pontual para as despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Caranguejeira apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para a construção de Parque Infantil.

O valor total do apoio pontual para as despesas de capital é de 80 000,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**7.6. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira** – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito do apoio pontual para as despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para a construção de Parque Infantil.

O valor total do apoio pontual para as despesas de capital é de 80 000,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**7.7. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Regueira de Pontes** – Apreciação, discussão e votação;

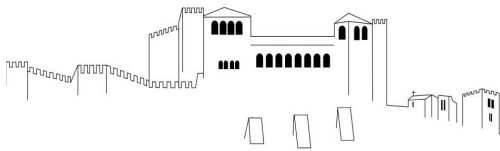
**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito do apoio pontual para as despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para a construção de Parque Infantil.

O valor total do apoio pontual para as despesas de capital é de 80 000,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**7.8. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura do apoio de despesas de capital – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** – Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio para despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do preenchimento do pedido de auxílio, pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar o valor da candidatura "Requalificação de caixilharia no edifício da Quinta da Cerca em Cortes" não existindo alteração do valor total das despesas de capital aprovado anteriormente, apenas utilização de verba remanescente nas despesas de capital.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas capital é de 279 653,20 €.

[Este assunto carece de votação.](#)

### **7.9. Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia –** Apreciação, discussão e votação;

**Em duplicado com o Ponto 7.1 | Retirar**

[Este assunto carece de votação.](#)

### **7.10. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

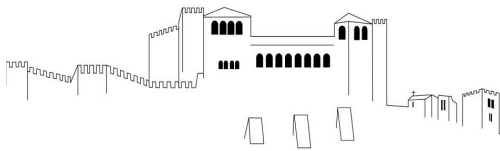
Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor.



A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

**7.11. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –**  
Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

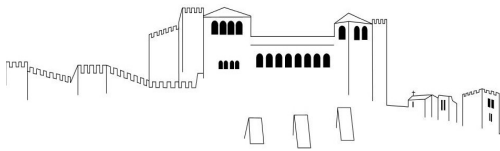
- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

**7.12. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –**  
Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.



Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.13. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda.** – Apreciação, discussão e votação;

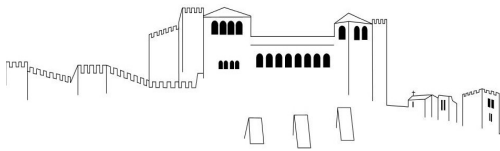
**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:



- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

**7.14. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –**  
Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

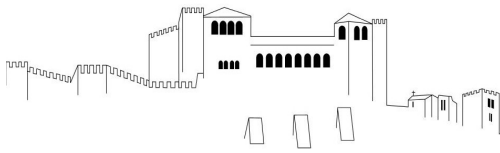
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

**7.15. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –**  
Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria. Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022. Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

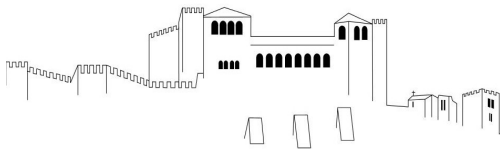
- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.16. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria. Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022. Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.



O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.17. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

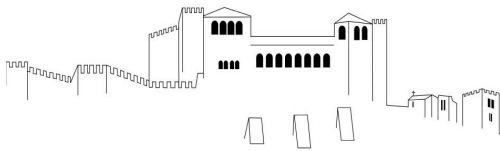
Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



[Este assunto \*\*carece\*\* de votação.](#)

**7.18. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

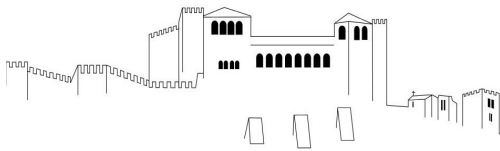
- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto \*\*carece\*\* de votação.](#)

**7.19. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.



Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

## **7.20. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

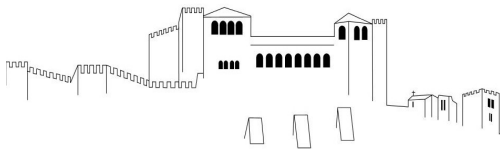
**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:



- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.21. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

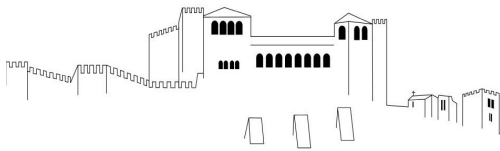
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.22. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria. Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022. Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

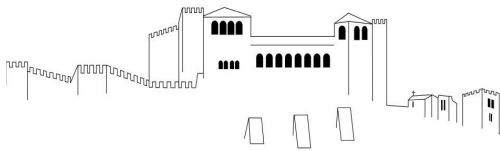
Este assunto **carece** de votação.

### **7.23. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.



A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória solicitou uma alteração ao Anexo I e Anexo II do contrato, nomeadamente a substituição da Rua do Vale do Grou pela Rua das Bouças, lugar de Valongo, uma vez que a Rua Vale do Grou é confinante com a Zona industrial das Areias, necessitando de uma intervenção a pensar no futuro, não sendo possível efetuar no corrente ano.

Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para:

a) Nos termos do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à aprovação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;

b) Em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

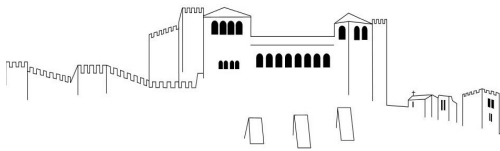
A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

## **7.24. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.



A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 para 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, e a alteração ao Anexo II do contrato, atendendo às condições climatéricas adversas que não permitiram a execução dos trabalhos e as alterações aos pormenores da obra, propostos pelos serviços técnicos desta edilidade, para execução da estrutura do muro na Rua da Carreira de Tiro, em Marrazes.

Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da execução de obras diversas:

a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

b) Autorização da celebração da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

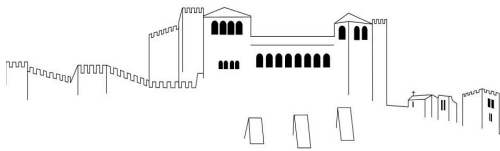
Este assunto carece de votação.

**7.25. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10 –**  
Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.



No decurso da execução da intervenção do parque infantil no Parque Radical de Leiria surgiram constrangimentos que, até à data, não foi possível ultrapassar de forma a legitimar a intervenção, pelo que foi proposto a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria. Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da execução de obras diversas:

- a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 10 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 10 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

## **7.26. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

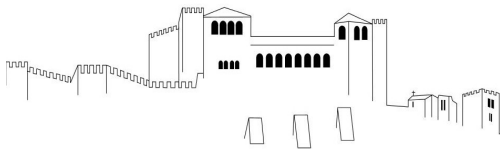
**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Requalificação da Rua Direita, Casal Novo", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 45.746,10€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 48.490,86€.

O valor da verba global afeta à Freguesia de Amor, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 48.500,00€.



Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   168	Requalificação da Rua Direita, Casal Novo	48.490,86

2. A orçamentação – Requalificação da Rua Direita, Casal Novo é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

## **7.27. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

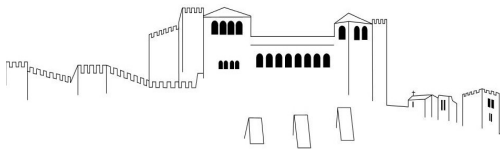
Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Quanto à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 32 881,00€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 35 495,16€.

O valor da verba global afeta à Freguesia de Arrabal, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 35 500,00€.



Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   169	Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial	35 495,16

2. A orçamentação – Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

## **7.28. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

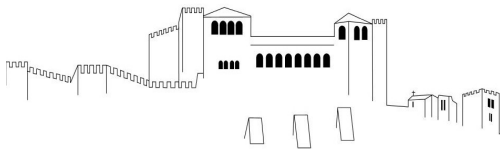
A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 26 885,36€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 28 498,48€.

O valor da verba global afeta à Freguesia de Bajouca, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 28 500,00€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   175	Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca	28 498,48

2. A orçamentação – Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.29. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

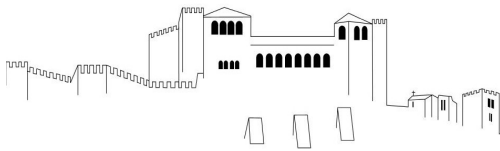
A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Requalificação dos seguintes arruamentos: Rua do Centro/Rua da Ferraria, Caldelas; Rua Professor Joaquim Ruivo, Opeia; Rua Monsenhor Joaquim Carreira, Souto de Cima", **foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 47 014,50€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 52 999,26€.**

O valor da verba global afeta à Freguesia de Caranguejeira, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 53 000,00€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da **retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo**, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   170	Requalificação dos seguintes arruamentos: - Rua do Centro/Rua da Ferraria, Caldelas; - Rua Professor Joaquim Ruivo, Opeia; - Rua Monsenhor Joaquim Carreira, Souto de Cima.	52 999,26

2. A orçamentação – Requalificação dos arruamentos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.30. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Quanto à Freguesia de Coimbra, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6.

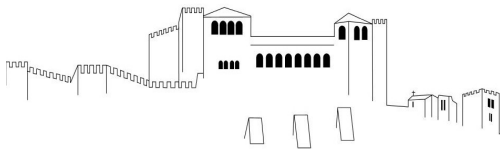
A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Reparação de passeios nos arruamentos e Requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 49 513,83€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 52 484,66€.

O valor da verba global afeta à Freguesia de Coimbra, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 52 500,00€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   171	Reparação de passeios nos seguintes arruamentos: - Rua das Fontainhas, Fontainhas; - Travessa Joaquim Silva, Ervideira; - Rua Principal Morganiças, Morganiças; - Rua do Outeiro, Coimbrão; Requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão	52 484,66

2. A orçamentação requalificação dos arruamentos e da requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.31. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

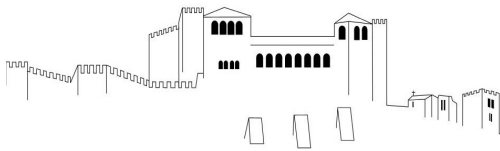
**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Quanto à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocariga/Cavalinhos", foi



considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 88 393,05€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 93 997,67€.

O valor da verba global afeta à Freguesia de Maceira, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 94 000,00€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   172	Requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocarixa/Cavalinhos	93 997,67

2. A orçamentação requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocarixa/Cavalinhos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

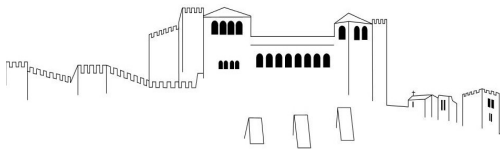
### **7.32. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades – Chãs e requalificação da Rua



dos Cordeiros - Ponte da Pedra”, foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 28 207,30€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 29 999,64€.

O valor da verba global afeta à Freguesia de Regueira de Pontes, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 30 000,00€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   174	Requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades - Chãs; Requalificação da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra	29 999,64

2. A orçamentação - requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades - Chãs e da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

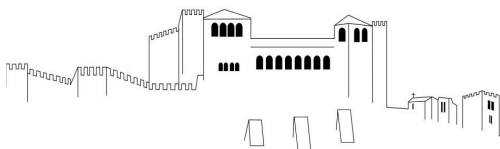
[Este assunto carece de votação.](#)

### **7.33. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.



No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Requalificação dos arruamentos," foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 64 088,51€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 67 933,82€.

O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Monte Real e Carvide, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 68 000,00€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   180	Requalificação de arruamentos: - Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte; - Rua do Campo da Bola, Moinhos; - Rua Nova, Serra Porto de Urso; - Rua da Coelha, Serra Porto de Urso; - Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso.	67 933,82

2. A orçamentação - requalificação de arruamentos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

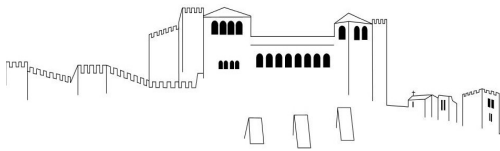
A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.34. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 retificada –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.



Quanto à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 19 de abril de 2022, e a adenda n.º 7, outorgada a 1 de julho de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Intervenções na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 70 264,10€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 74 479,95€.

O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 74 500,00 €€.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

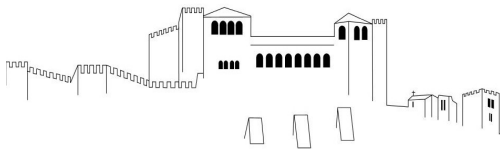
Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   181	Colocação de relva sintética e rede protetora no campo de jogos da EB1 da Carreira; Colocação de grupos de ecopontos na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo; Construção de uma cobertura e pintura de muros e hall de entrada do Centro Escolar de Monte Redondo	74 479,95

2. A orçamentação - Intervenções na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

**7.35. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada –**  
Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023.

No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo II, referente ao projeto "Requalificação da Rua da Granja, Sobral", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 62 518,00€ constante do Anexo II, deve ser retificado pelo valor de 66 493,80€.

O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 66 500,00 €.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

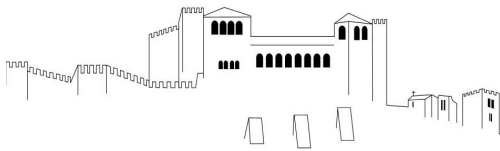
Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021   I   163	Requalificação da Rua da Granja, Sobral	66 493,80

2. A orçamentação - Requalificação da Rua da Granja, Sobral, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

### **7.36. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria. Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022. Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

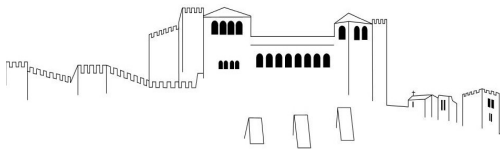
- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.37. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria. Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022. Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.



O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

### **7.38. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

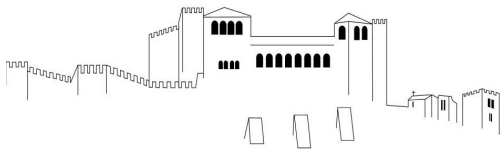
O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.



**7.39. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

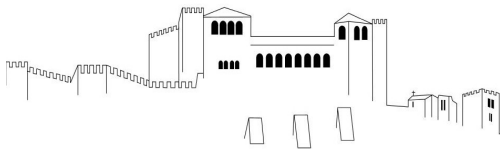
- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

**7.40. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria.



Nas reuniões da Câmara Municipal de Leiria, datadas de 25 de janeiro de 2022 e 19 de abril de 2022, foram propostas, respetivamente, a Adenda n.º 1 e Adenda n.º 2, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria nas suas sessões de 18 de fevereiro de 2022 e 16 de maio de 2022.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

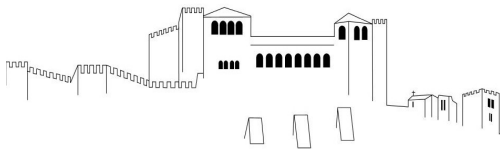
## **8. Regulamentos:**

### **8.1. Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Em consequência da pandemia de COVID-19 e dos conflitos armados vividos na Ucrânia, tem-se verificado o aumento dos custos de produção e, por conseguinte, a subida generalizada da inflação, o que afeta não só os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e em contextos socioeconómicos precários, como também os que enfrentam alterações excecionais na sua conjuntura económico-social, como sejam o desemprego, a incapacidade para o trabalho causada por doença, a rutura familiar, a perda de rendimentos, entre outros.

Assim, atendendo ao atual contexto socioeconómico, torna-se imperioso e inadiável proceder à alteração do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, adequando as respostas nas áreas da alimentação e habitação, através da majoração de 10% dos seus apoios, quando se destinem a cidadãos ou agregados familiares inseridos nos grupos mais fragilizados, e do aumento de 500,00€ no valor máximo do apoio na área da habitação, por forma a assegurar a satisfação dos direitos fundamentais e básicos de alimentação e habitação e a reforçar a proteção social dos cidadãos e agregados familiares em situação de grave ou emergente carência económico-social.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios destas medidas, verifica-se que a atribuição de apoios financeiros a cidadãos e agregados familiares que se encontrem em situação económico-social de emergência irá mitigar os efeitos do atual contexto socioeconómico, pautado pela inflação generalizada dos preços. Deste modo, os benefícios inerentes a estas medidas afiguram-se claramente superiores aos custos para o erário do Município, considerando que as mesmas irão contribuir para a diminuição das situações de vulnerabilidade socioeconómica, fazendo face a encargos essenciais de emergência e combatendo a pobreza e a exclusão social.



Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o projeto de regulamento deve ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento, sempre que o mesmo contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. As presentes alterações ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social não se inserem nesta categoria de normativos, porquanto não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica e as mesmas visam atribuir direitos e ampliá-los, carecendo sempre de atos administrativos posteriores de análise e aprovação das candidaturas aos apoios. Deste modo, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme resulta do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, o qual foi aprovado na sua reunião ordinária de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto de Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

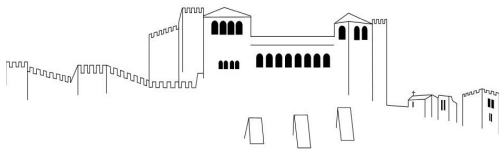
## **8.2. Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Em consequência da pandemia de COVID-19 e dos conflitos armados vividos na Ucrânia, tem-se verificado o aumento dos custos de produção e, por conseguinte, a subida generalizada da inflação, a qual se tem refletido diretamente na diminuição do poder de compra das famílias, em especial nos agregados familiares em contexto de fragilidade económica.

A par, no concelho de Leiria, à semelhança do que acontece em todo o território nacional, verifica-se, por um lado, a escassez da oferta no mercado habitacional, quer no centro urbano, quer nos meios rurais, e, por outro, a elevada procura de habitação, fatores que acentuam o valor das rendas praticadas no mercado de arrendamento privado, dificultando ou até inviabilizando o acesso a uma habitação condigna e o cumprimento de compromissos já assumidos neste âmbito.

Deste modo, os indivíduos e os agregados familiares em contexto de vulnerabilidade económico-social deparam-se com dificuldades acrescidas para suportar os custos de acesso e de manutenção de uma habitação adequada, o que potencia as situações de exclusão social.

Assim, face à atual conjuntura socioeconómica, torna-se imperioso e inadiável proceder à alteração do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, adequando os valores de renda máxima a participar e os valores máximos de participação, previstos nos seus Anexos II e III e a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 7.º e o artigo 11.º, respetivamente, aos



valores praticados no mercado de arrendamento habitacional, tal como de resto prevê o n.º 2 do seu artigo 9.º.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios destas medidas, verifica-se que a atualização dos valores de renda máxima a compartilhar e, conseqüentemente, dos valores máximos de participação, irão promover o acesso dos indivíduos e agregados familiares em situação de especial fragilidade ao atual mercado de arrendamento habitacional, contribuindo, ainda, para o equilíbrio do orçamento familiar. Deste modo, os benefícios inerentes a estas medidas afiguram-se claramente superiores aos custos para o erário do Município.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o projeto de regulamento deve ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento, sempre que o mesmo contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. As alterações ao regulamento que ora se apresentam não se inserem nesta categoria de normativos, porquanto não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica e as mesmas visam atribuir direitos e ampliá-los, carecendo sempre de atos administrativos posteriores de análise e aprovação das candidaturas aos apoios.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme resulta do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, o qual foi aprovado na sua reunião ordinária de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

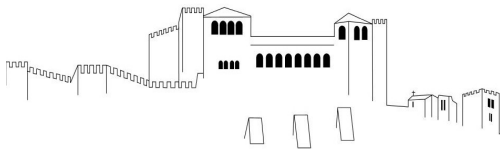
Este assunto **carece** de votação.

### **8.3. Projeto da primeira alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Considerando que:

Com a entrada em vigor do Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria, em 17 de julho de 2014, pretendeu-se estabelecer regras claras e precisas sobre o modo de edificar nesta área urbana sensível, garantindo-se a preservação da sua identidade.

Não obstante o cumprimento dos objetivos que se visava alcançar, o tempo entretanto decorrido veio pôr em evidência novos desafios, resultantes da maior apetência do mercado, a nível nacional, por este tipo de operações urbanísticas.



Assim sendo, tem-se verificado nos últimos anos um incremento na atividade de requalificação e regeneração urbana, a que não são alheios os incentivos no domínio fiscal; a criação de um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios, através do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; a dinamização do mercado do alojamento local, fomentada pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual; e a existência de instrumentos financeiros de apoio à intervenção privada, em especial o *IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização urbanas*, instituído pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

Não menos importante, a esta ordem de razões, alia-se o crescente interesse das populações em voltar a habitar o centro das cidades, contribuindo para a sua dinamização e vivência permanente.

Há a considerar, ainda, as alterações do regime jurídico da reabilitação urbana aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, o qual veio impor uma maior exigência nas intervenções de regeneração das cidades, operando a revogação do regime temporário estabelecido pelo supramencionado Decreto-Lei n.º 53/2014.

Nestes termos, torna-se imperioso proceder à reavaliação das regras de edificabilidade do Centro Histórico de Leiria, criando condições que permitam conciliar as legítimas expectativas dos proprietários e dos investidores, com a proteção do património edificado e urbanístico e a garantia dos princípios inerentes à sustentabilidade ambiental.

Do mesmo modo, devem ser uniformizados os conceitos, de acordo com a legislação em vigor, o que implica clarificar algumas normas regulamentares.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi elaborado o projeto da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria que, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do Edital n.º 1383/2022 no Diário da República, 2.ª série, de 20 de setembro de 2022, para recolha de sugestões, sendo igualmente objeto de publicação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

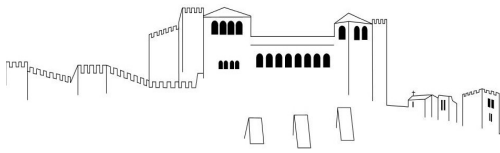
Em razão do que ficou exposto, em conformidade com o teor da deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, é agora proposto que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a primeira alteração ao Regulamento Municipal do Centro Histórico de Leiria através de deliberação aprovada em minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.

#### **8.4. Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria –**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Com a criação de um regulamento do orçamento participativo pretende-se reforçar os mecanismos de participação e discussão pública próprias deste processo, de controlo e de monitorização, contribuindo assim, não só para uma abrangência e orientação das propostas apresentadas “como um todo”, como também para elevados índices de transparência.



A par pretende-se, ainda, que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria estabeleça um conjunto de normas relativas ao seu procedimento, à publicidade das propostas vencedoras e à sua execução.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios que decorrem do regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que se traduzem na realização de investimentos, cujos beneficiários são os cidadãos do Município de Leiria. Os custos previstos são os inerentes à execução das propostas vencedoras do orçamento participativo, acrescidos dos custos que decorrem da execução das diferentes fases do orçamento participativo, designadamente, análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos.

Com vista à elaboração do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria deliberou em 25 de maio de 2021, nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, dar início ao respetivo procedimento, publicitando-o nos termos do referido artigo, através do Edital n.º 108/2021, de 06 de junho, não tendo daí resultado a apresentação de contributos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina – a concreta forma de exercício da democracia participativa, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados da publicação do Edital n.º 1905/2022, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 21 de dezembro de 2022, e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria. Durante aquele prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões ao projeto de regulamento.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

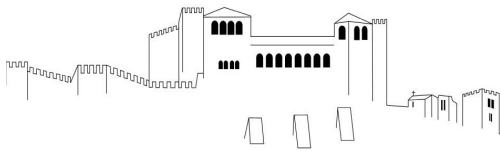
[Este assunto carece de votação.](#)

## **9. Transferência de Competências para o Município de Leiria – Prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social –** **Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O pedido de prorrogação, prende-se com o facto dos recursos disponibilizados para o ML, seja ao nível de recursos humanos, seja a nível financeiro, terem sido reforçados.

Por outro lado, foi disponibilizada uma verba destinada a compartilhar despesas de instalação e de funcionamento dos serviços de ação social, que também não estava prevista.

Assim, irão transitar para o ML:



Acordos	Subsídios eventuais	RH	Instalações/Funcionamento	Total
383.539,43€	159.846,79€	116.694,03€	24.644,54€	<b>684.724,80€</b>

Esta alteração decorre de novas conversações entre o Governo e a ANMP, as quais comportam alterações, que irão permitir aos Municípios dar uma resposta mais eficaz ao nível do Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Rendimento Social de Inserção (RSI).

No caso concreto do ML, será possível subscrever um 6º acordo de cooperação com uma IPSS do concelho, para além dos cinco já em vigor, o que implica delinear um novo mapa de distribuição dos 2.742 processos ativos e por consequência, diminuir o rácio de processos por técnico.

Este assunto **carece** de votação.

## **10. Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal –**

**Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Trata-se de um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 60 /19, para o uso de serviços, destinando-a a industrial tipo 3 (SIR) (CAE Rev.03: 25620, 22292, 25734, 46900) na localidade Barracão, na União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

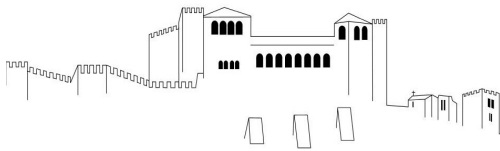
A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 15 de novembro de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 15 de novembro de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 23265/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 235, de 7 de dezembro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 15 de dezembro e 12 de janeiro, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão.



Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

Nesse sentido:

A proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Este assunto **carece** de votação.

### **11. Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) Leiria – Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O Município de Leiria desenvolveu o estudo do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) de Leiria, um documento com uma visão integrada, com documentos de aplicação prática no âmbito das linhas de água, e que dotará o Município de uma ferramenta de intervenção estratégica, de aplicação a vários prazos, enquadrada nos diversos instrumentos de planeamento e gestão territorial e ainda em linha com a visão das Nações Unidas para a década 2021-2030 a do Restauro Ecológico.

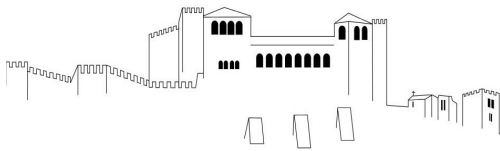
Com uma abrangência da totalidade das linhas de água que se inserem nos limites administrativos do município, o relatório de Enquadramento (TOMO I) tem como base Caracterização Geral da Rede Hidrográfica do Concelho de Leiria (atualização) e o diagnóstico das linhas de água do município, apresentando uma sistematização dos problemas encontrados, passo basilar para a preparação e apresentação do Plano de Ação. O Plano de Ação (TOMO II) é constituído por vários programas, dentre os quais o de intervenção e que dita, entre outros, a hierarquização dos objetivos de intervenção, a sua priorização e as soluções-tipo para as diferentes tipologias de linhas de água do concelho de Leiria. O Guia de Intervenções Sustentáveis em Linhas de Água (TOMO III) apresenta uma compilação de boas-práticas passíveis de realizar em meio hídrico, assim como um conjunto de métodos e técnicas recomendadas para tal.

O Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) foi presente em sede de reunião de CML de 07 de fevereiro de 2023, pretendendo-se assim, que a Assembleia Municipal aprove o mesmo, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

Este assunto **carece** de votação.

### **12. Relatório anual de atividades 2022 da CPCJ de Leiria de acordo com o estipulado na alínea h) do nº 2 do art.º 18º da LPCJP - Para conhecimento;**

Este assunto **carece** de votação.



## Município de Leiria Assembleia Municipal

---

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 10 fevereiro 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

A handwritten signature in blue ink that reads "António Lacerda Sales". The signature is written in a cursive style.

António Lacerda Sales